



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM
PÓS-GRADUAÇÃO EM TÉCNICAS E FUNDAMENTOS DA CONSTRUÇÃO DAS
DECISÕES JUDICIAIS

DANIEL CRESPO LINS

A decisão judicial na contemporaneidade

Manaus/AM

2022

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

A decisão judicial na contemporaneidade

Portifólio acadêmico apresentado a Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, como requisito para obtenção da nota final do Módulo VIII - Metodologia do Estudo e da Pesquisa, da Pós-graduação, sob orientação da Professora Me. Regina Marieta Teixeira Chagas.

Manaus/AM

2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO GERAL	5
3. DESENVOLVIMENTO	
3.1. Módulo I - Teoria Geral do Direito e lógica geral aplicada.....	5
3.2. Módulo II - A decisão judicial na contemporaneidade.....	7
3.3. Módulo III - Técnicas das decisões judiciais cíveis.....	9
3.4. Módulo VII - Decisões proferidas nos Tribunais Superiores.....	10
3.5. Módulo XIII – A semântica da decisão judicial.....	12
4. CONCLUSÃO	13
5. AUTOAVALIAÇÃO	14
6. REFERÊNCIAS	15
7. ANEXOS	15

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de Conclusão de Pós-Graduação em construção das Decisões Judiciais foi realizado em formato de um portfólio, o qual possui característica distintiva em relação aos demais trabalhos de conclusão de curso, com a finalidade primordial de documentar e avaliar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de especialização.

O escritor deste Portifólio, eu, Daniel Crespo Lins, tenho formação superior no curso de Fisioterapia pela Universidade Federal do Amazonas (2015), e no curso de Direito pela Faculdade Martha Falcão (2020), especialista em Direito Penal e Processo Penal, pela Faveni (2020). Atualmente, sou servidor público do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, atuando na Assessoria Jurídica do Gabinete da Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, desde o ano de 2020. E, visando aprimorar meus conhecimentos, iniciei este curso de pós-graduação no ano de 2021, o qual almejo concluir neste ano de 2022, após a realização deste Portifólio.

Justifica-se a realização deste trabalho haja vista a importância do registro do conhecimento adquirido no decorrer do curso, como forma de se autoavaliar e ter como ferramenta para utilização futura, seja para revisões periódicas ou pesquisas rápidas para uso dos conhecimentos no próprio Tribunal.

O Portfólio foi organizado por cada módulo realizado, onde será discorrido de forma sucinta os principais temas ministrados pelos professores, as ferramentas utilizadas para aprendizado (trabalhos escritos, orais e debates) e seus resultados, as reflexões, e por fim, uma autoavaliação do conhecimento adquirido correlacionando com a atividade prática profissional.

O planejamento será em etapas. A primeira, com a realização da leitura das anotações das aulas, bem como todo o material utilizado, e, se necessário, assistir as vídeos-aulas gravadas no ambiente virtual da Escola do servidor para novos registros, relembando a matéria. A segunda, será refletir e analisar sobre os apontamentos, fazendo questionamentos correlatos. A terceira, será escrever o presente trabalho, com a autoavaliação em cada módulo e anexando as imagens das atividades realizadas. Confira-se a seguinte tabela:

1º etapa	2º etapa	3º etapa
- Ler as anotações das aulas - Assistir as aulas gravadas (caso necessário) - Realizar novos registros	- Reflexão - Análise do material - Questionamentos	- Escrever - Autoavaliação - Anexar imagens

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo deste Portfólio é apresentar o registro das aulas ministradas pelos Professores, com os conteúdos apresentados, descrever as atividades realizadas, os debates, as reflexões, e ao final, realizar uma autoavaliação de aprendizagem de cada módulo selecionado.

3. DESENVOLVIMENTO

No decorrer do curso de Pós-Graduação em técnicas e fundamentos da construção das decisões judiciais, realizado pela Escola da Magistratura do Amazonas – Esmam, foram realizados 15 (quinze) módulos, com início em abril de 2021.

Este Autor escolheu 05 (cinco) dos módulos para realização do presente trabalho, são eles:

- **Módulo I - Teoria Geral do Direito e lógica geral aplicada**
- **Módulo II - A decisão judicial na contemporaneidade**
- **Módulo III - Técnicas das decisões judiciais cíveis**
- **Módulo VII – Decisões proferidas nos Tribunais Superiores**
- **Módulo XIII – A Semântica da decisão Judicial**

3.1 Módulo I - Teoria Geral do Direito e lógica geral aplicada – Professor Dr. Rodrigo Reis Ribeiro Bastos:

- **Conteúdo:**

O Tema selecionado por este Autor foi as etapas do ato decisório que podem ser divididas em motivação, justificação e fundamentação.

As motivações podem ser analisadas em quatro níveis: 1) a agenda, os objetivos que têm o ator social ao decidir; 2) as pré-compreensões daquele que decide; 3) a consciência prática e; 4) o inconsciente.

A agenda: são os objetivos gerais e específicos a serem alcançados com a decisão. As pré-compreensões: são os conceitos anteriores, pré-conceitos, já apreendidos. Consciência prática: o agente não tem plena consciência do que faz e de porque o faz. Atua, simplesmente, da forma mais adequada a interagir com seu auditório. O inconsciente: aquele que decide nunca sabe, exatamente, o que motivou a decisão.

A segunda etapa, justificação, funciona como se fosse uma “prova real” da decisão provisória. Caso não seja justificável, o agente tem dois caminhos a seguir: modifica a decisão ou modifica os critérios de justificação.

A Fundamentação nada mais é do que um discurso fechado em que o prolator da decisão dá a conhecer o que foi decidido segundo as regras do vernáculo e do próprio sistema jurídico que estabelece como a fundamentação deve ser feita.

No Estado democrático de direito, o Juiz deve observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o destinatário do processo não é mais o Juiz, mas sim o processo em si mesmo. O magistrado deve fundamentar dentro das regras dos sistemas, apreciando todas as questões apresentadas pelas partes, sem utilizar conceitos jurídicos indeterminados, como por exemplo, a proporcionalidade.

Ao juntar um precedente na fundamentação da decisão, o magistrado deve analisar a correspondência com o caso concreto, verificando as semelhanças e diferenças. Com a entrada do novo Código de Processo Civil, deve-se privilegiar os precedentes repetitivos, evitando-se a juntada de julgados desnecessários.

Quanto a forma de redigir, deve-se utilizar parágrafos curtos, sem utilizar palavras demasiadamente rebuscadas, que dificultam a compreensão, o que era muito comum há uns anos, em que palavras em latins eram usadas com frequência exacerbada.

O Juiz tem o dever dar uma fundamentação substancial, ou seja, analisar todos os argumentos das partes, uma vez que a prova é destinada ao processo, e não mais ao Juiz.

Nos Anexos, segue a atividade realizada do módulo, em que consistia em encontrar um julgado e comentar se foi fundamentada adequadamente de acordo com os ensinamentos da aula (anexo 01).

- **Objetivo Específico:**

Introduzir o estudo de outros módulos com a teoria geral do direito. Explicar conceitos básicos aplicado a decisão judicial. Diferenciar motivação, justificação e fundamentação.

- **Autoavaliação:**

As reflexões deste módulo foram justamente a necessidade de como servidor do judiciário, elaborar decisões judiciais bem fundamentadas. A demanda do judiciário é imensa e os trabalhadores são escassos, contudo, devemos tentar fornecer um serviço com atenção as normas do novo Código de Processo Civil e com a lições da doutrina, motivando devidamente as decisões e fundamentando de maneira que as partes obtenham o acesso à justiça.

O que ficará com principal aprendizado neste tópico, com certeza será a forma de fundamentar as decisões judiciais. Não utilizar termos inadequados, jurisprudência relacionado ao caso concreto, e motivar todas as decisões judiciais de modo claro sem vícios.

O módulo foi bastante positivo. Tais assuntos são de conhecimento do operador do direito, contudo é importante lembrar e fixar tais temas, objetivando fazer decisões cada vez mais justas e com uma fundamentação correta, justificável diante dos fatos apresentados pelas partes do processo.

Acredito que como módulo inaugural do curso de pós-graduação, os temas abordados, o compartilhamento de informações entre os colegas, e a transmissão de conhecimento de forma simples pelo professor, foram os pontos positivos diferenciais.

As aulas ministradas já foram realizadas na forma virtual, contudo, em nenhum momento, houve um déficit de aprendizagem em razão disso.

3.2 Módulo II - A decisão judicial na contemporaneidade - Professor Mestre Flávio Henrique Albuquerque de Freitas:

- **Conteúdo:**

O tema relevante ministrado pelo professor foi a respeito da pré-compreensão do magistrado e sua influência na decisão judicial, bem como as pressões da sociedade na justiça.

Todo magistrado ao analisar uma situação fática trazida ao judiciário para sua apreciação, tem vivências prévias, compreensões acerca da matéria. Por exemplo, se o Juiz está analisando um caso envolvendo uma determinada companhia aérea e

teve problemas com ela na semana anterior, não traz tal fato para a apreciação da questão?

As pressões da sociedade por uma decisão judicial que satisfaçam seus anseios é uma questão necessária para análise na atualidade. Cita-se, por exemplo, o momento da pandemia do coronavírus, em que diversas decisões judiciais determinaram que o poder público fornecesse um leito de UTI para pacientes. Tais decisões, sem dúvida, tinham uma grande pressão social, a fim de garantir o direito fundamental à saúde, previsto constitucionalmente.

Houve uma atividade em grupo em sala de aula, cujo tema despertou-me bastante atenção: controle judicial das políticas públicas. Questiona-se, quais são os critérios do Poder Judiciário para a escolha da melhor solução judicial nas decisões de efeito mediato?

Primeiramente o poder judiciário deve buscar a correta adequação entre os meios e os fins, ou seja, é utilizar os meios menos gravosos da máquina estatal para garantir os direitos sociais a população. Os critérios da proporcionalidade e razoabilidade devem ser observados no cumprimento da decisão judicial analisando o caso a caso.

O Direito fundamental pode sofrer limitação e ponderação, quando em confronto, por isso a decisão deve ser adequada ao caso, no entanto, muitas vezes o Poder Judiciário esbarra em limitações na sua atuação no controle de políticas públicas na fase de cumprimento de Sentença, em razão da: a) dificuldade orçamentária do Ente Público; b) conjuntura Política; c) e ausência ou inadequação de instrumentos normativos capazes de dar concretude as respectivas decisões.

Outro ponto interessante, é a ideia de que a pretensão dos cidadãos deve ser cingida àquilo que se pode razoavelmente exigir do Poder Público. Que o limite do razoável veda ao cidadão exigir do Estado aquilo que possa prover com seus próprios recursos. Que o Poder Judiciário deve refletir sobre as consequências de ordem econômica, política e social, que podem acarretar as suas decisões. Que o Poder Judiciário deve ter cautela na intervenção generalizada do orçamento.

- **Objetivo Específico:**

Explicar o que consiste a pré-compreensão do magistrado e sua influência na decisão judicial. Compreender o controle judicial das políticas públicas.

- **Autoavaliação:**

Um tema interessante trazido pelo professor, foi o fato de que nossa Constituição Federal prevê diversos direitos sociais que não são cumpridos pelos nossos governantes, o que leva a judicialização através de ações coletivas pela Defensoria Pública e o Ministério Público. Os Tribunais Superiores já possuem o entendimento de que os tribunais podem proferir decisões concedendo prazo para o Poder Executivo garantir determinado direito social aos cidadãos, como um serviço de saúde ou um medicamento, por exemplo. Pergunta-se, seria interferência do Poder Judiciário nas funções do Executivo?

Para o STF não, uma vez que o Juiz pode determinar a um prazo razoável para o cumprimento em face da eficácia imediata que detém os direitos fundamentais.

Realizar trabalho em grupo em ambiente virtual é algo muito diferente. Não conhecia os colegas e dividimos o trabalho por mensagens via WhatsApp. Apesar da distância, creio que passamos o conhecimento adquirido aos demais alunos.

Foi o primeiro módulo em que apresentamos um trabalho oral para os colegas. Houve debates interessantes, que nos fizeram refletir ainda mais sobre o conteúdo apresentado.

Acredito que o conteúdo das pressões sociais nas decisões judiciais seja um tema bastante atual que trouxe reflexões interessantes, principalmente no momento que nosso País se encontrava, do coronavírus e dos hospitais superlotados.

3.3 Módulo III - Técnicas das decisões judiciais cíveis - Professora Mestre Naira

Norte:

- **Conteúdo:**

A professora Naira discorreu sobre a Sentença, decisão e despacho, e suas definições no novo CPC, sempre dando exemplos práticos. Mostrou as técnicas de redação a serem utilizados na elaboração da redação de uma Sentença, as palavras que devem ser preferidas, e as palavras que devem ser evitadas (anexo 02).

Como forma de tornar mais prática a questão, a professora trouxe um modelo de uma Sentença proferida na sua Vara Cível, o qual analisamos em sala de aula.

Explanou sobre conceitos da LINDB, sobre os efeitos da Sentença, julgamento parcial de mérito, e ainda sobre os requisitos de tutela provisória.

O tema relevante a meu ver, ministrada pela professora, foi os erros mais comuns nas decisões judiciais.

Muitas das vezes, existem palavras no mundo jurídico que são comumente utilizadas, contudo, já não são mais toleradas diante da evolução da linguagem na atualidade. Achei importante este ponto, uma vez que é comum utilizarmos tais termos, e considerarmos como corretos, diante do uso frequente em diversas decisões judiciais.

- **Objetivo Específico:**

Ensinar ao aluno como redigir uma decisão judicial. Demonstrar os erros mais comuns nas decisões judiciais.

- **Autoavaliação:**

Foi solicitado, como avaliação do módulo, a realização de uma Sentença ou Acórdão, utilizando os conhecimentos adquiridos em sala de aula. Como trabalho na primeira Câmara Cível, optei por fazer um Acórdão (anexo 03).

A parte da aula em relação à redação para mim foi a mais interessante, uma vez que o restante são assuntos comumente estudados durante a faculdade ou preparação para concursos públicos.

Acredito que, neste ponto, por a aula ser virtual e não presencial, houve uma pequena perda de aprendizado, já que se trata de uma disciplina bem prática, e a falta de um contato maior com o professor, com a realização dos trabalhos em sala de aula, diminui o conhecimento adquirido.

No entanto, o saldo das aulas foi bastante positivo. Sem dúvida, os ensinamentos das palavras comumente utilizadas que são indevidas, com o modo correto de usar, foi algo que foi levado ao ambiente de trabalho, melhorando a qualidade das minutas das decisões realizadas.

3.4 Módulo VII – Decisões proferidas nos Tribunais Superiores - Professor Dr. Rennan Faria Kruger Thamay:

- **Conteúdo:**

Os temas tratados pelo professor Dr. Rennan Faria Kruger Thamay foram bastante teóricos, entre os quais destaca-se a “abstrativização” do controle difuso de constitucionalidade.

O Recurso Extraordinário exerce hoje no processo brasileiro um modelo “abstrativização” do controle difuso, uma vez que a decisão produzirá efeitos idênticos aos produzidos no processo de controle concentrado, ou seja, terá eficácia erga omnes e efeito vinculante.

Esse instrumento [RE] deixa de ter caráter marcadamente subjetivo ou de defesa de interesse das partes, para assumir; a função de defesa da ordem constitucional objetiva. É reconhecida eficácia vinculante não apenas à parte dispositiva do julgado, mas também aos próprios fundamentos que embasaram a decisão.

Nesse sentido, o recurso extraordinário passou a ser instrumento utilizado para a apreciação, de forma objetiva, das questões constitucionais levadas ao Supremo Tribunal.

O professor, através de exemplos práticos, explicou como funcionava este fenômeno jurídico, e que este foi uma construção jurisprudencial, sendo pacífico a sua utilização.

- **Objetivo Específico:**

Explicar o que é a “abstrativização” do controle difuso de constitucionalidade. Exemplificar esse fenômeno.

- **Autoavaliação:**

A aula do professor foi bastante teórica. Caso o aluno não tivesse um bom conhecimento anterior havia dificuldade de entendimento da matéria. Em face do conteúdo apresentado ser familiar, não tive maiores dificuldade de aprendizagem. Entretanto, nos exercícios que o professor passou havia questões que não soube resolver, tendo que aguardar o dia de resolução das questões em sala de aula para tirar as dúvidas.

Contudo, tal temática, é sabida de sua complexidade. Os ensinamentos do professor foram fundamentais para o aprofundamento da matéria, complementando-se, através de estudo domiciliar posterior.

3.5 Módulo XIII – A Semântica da decisão Judicial – Professor Mestre Fábio Tavares Amorim:

- **Conteúdo:**

O tema que mais despertou a atenção foi sobre o julgamento da ADPF 701/MG, que consistia na constitucionalidade, ou não, dos decretos municipais, os quais restringiram o exercício da liberdade religiosa, impossibilitando a realização de cultos presenciais durante a pandemia.

A análise dos direitos violados seria o de liberdade de locomoção (art. 5º, inc. XV, da CF/88), a laicidade do Estado brasileiro (art. 19, inc. I, da Constituição Federal) e o direito fundamental à liberdade religiosa (art. 5º, inc. VI, da Carta Magna).

Na ocasião, em decisão monocrática, o ministro Nunes Marques, determinou que os Estados, Distrito Federal e Municípios se abstenham de editar ou de exigir o cumprimento de decretos ou atos administrativos locais que proíbam completamente a realização de celebrações religiosas presenciais, por motivos ligados à prevenção da Covid19.

Pouco tempo depois, houve a revogação desta decisão, e prevaleceu o entendimento de que os Estados, Municípios e o Distrito Federal, podem editar decretos que proíbam a realização de celebrações religiosas presenciais.

Esta decisão, pode ser considerada um *hard case* (casos difíceis), pois envolve a análise de conflitos de direitos fundamentais, entre o direito a liberdade religiosa e a saúde pública.

Minha opinião sobre este tema é de que, pelo princípio da separação dos poderes, deve prevalecer a decisão do Ente Estadual ou Municipal, que tem conhecimento sobre a realidade local do sistema de saúde, podendo editar atos normativos, disciplinando a realização de celebrações religiosas em lugares fechados.

O professor tratou de outros temas relevantes, considerados *hard case*, como exame de DNA vs Integridade física e intimidade; transfusão de sangue em testemunhas de Jeová, Importação de Canabidiol; pesquisa com células embrionárias e equiparação de homofobia ao crime de racismo.

Conteúdo interessante tratado, foi o de transfusão de sangue em testemunhas de Jeová. Questiona-se, se o paciente estiver em risco de vida, e a família não autorizar a transfusão de sangue, seria possível o médico fazer assim mesmo, visando proteger o bem maior, que é o direito a vida?

Diante dos debates realizados em sala de aula, acredito que se o paciente for maior de idade, deve prevalecer o seu direito a liberdade, contudo, tratando-se de menor de idade, o qual não detém a consciência para decidir sobre seus próprios atos, deve prevalecer o direito a vida.

- **Objetivo Específico:**

Debater em sala de aula os “hard case” através de decisões dos Tribunais Superiores na atualidade. Compreender o poder hermenêutico dos Juízes.

- **Autoavaliação:**

O diferencial das aulas, sem dúvida, foram os debates realizados. O professor sempre tentava proporcionar, através de perguntas provocadoras, a participação dos alunos em sala de aula, e por consequência melhorar o aprendizado adquirido.

Como atividade final, houve a realização de um debate entre dois grupos, um contra, e outro a favor a ADPF. Meu grupo foi contra a ADPF, os pontos principais abordados foram: ausência de legitimidade da propositura da ação; incorreto diálogo com a Suprema Corte Americana; decisão ativista; decisão contrária a outra decisão do próprio STF.

Acredito que os debates realizados pelo professor proporcionaram uma aula dinâmica, com a fixação do conteúdo apresentado.

Cada vez mais na atualidade, nos deparamos com casos que não possuem uma solução jurídica pelo ordenamento jurídico brasileiro. Esses são os denominados hard case. Foi extremamente importante o professor trazer a discussão tais casos, para que sejamos forçados a mudar a nossa forma de pensar do direito, sem a aplicação literal da lei.

Trata-se de um módulo mais teórico, em que o professor soube muito bem trazer os temas para discussão entre os alunos, o que foi facilitado por a aula ser presencial. Ao final do módulo, tiramos uma foto (Anexo 04).

4. Conclusão/Avaliação do Curso

De forma geral, o curso foi bastante proveitoso. Houve uma análise aprofundada sobre os temas que envolvem a decisão judicial, desde as teorias e conceitos iniciais que envolvem o assunto, até a forma de redigir da decisão judicial.

Apenas ressalvo que, por o curso ter um cunho mais prático, e não teórico da decisão judicial, em minha opinião, deveria haver mais disciplinas de como redigir a decisão judicial.

E ainda, os professores dessas disciplinas pecaram em não fornecerem um “feedback” (um retorno) dos trabalhos realizados. Não nos comunicaram, por exemplo, se as decisões que entregamos estavam corretas, e quais foram os erros identificados, ou pelo menos os mais comuns. Acredito que é parte importante do processo de aprendizagem errar, contudo, esses devem ser constatados e corrigidos, sob risco de o aluno persistir no erro.

Outro ponto, foi o fato de que alguns módulos foram repetitivos em certos quesitos, talvez por os assuntos serem similares, contudo, de modo algum poderia ser algo muito negativo, pois mostra-se importante para fixar os conteúdos.

Um desafio desta pós-graduação foi ser realizada de forma virtual em grande parte dos módulos. Os pontos negativos em minha opinião foram: falta de contato com o professor; dificuldade de interação entre os alunos, como em trabalhos em grupo; e a falta de concentração em domicílio.

Os pontos positivos foram: a assiduidade dos alunos nas aulas, podendo, aqueles que trabalham no interior do Amazonas participar; utilização de mecanismos auxiliares de aprendizagem como o WhatsApp, e-mail, disponibilização das aulas gravadas no youtube pela Esmam; troca de conhecimento com alguns Juízes de Direito do interior do Amazonas, os quais eram igualmente discentes; e facilidade em participar das aulas de qualquer local.

5. Autoavaliação

Em relação a Autoavaliação, penso que os assuntos ministrados pelos professores, os debates realizados, os seminários, a troca de informações entre os alunos, foram muito importantes para o conhecimento adquirido.

Ao final do curso de Pós-graduação em técnicas e fundamentos da decisão judicial, verifico que o conhecimento será (e está sendo) utilizado no meu ambiente de trabalho no Tribunal, na realização de minutas das decisões, através do pensamento crítico da decisão judicial, devendo essa observar o ordenamento jurídico como um todo, bem fundamentada e com a utilização da escrita adequada.

6. Referências

VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico. 8ª ed. Campinas, SP, 2012

7. Anexos:

01.

Análise do caso.

O Acórdão foi acertado uma vez que toda decisão judicial deve ser devidamente fundamentada, isso porque vivemos em um Estado Democrático de Direito, de modo que a decisão deve expor a fundamentação de sua decisão para possibilitar a análise das partes e do próprio Tribunal em grau recursal.

O órgão julgador não deve utilizar de termos jurídicos indeterminados, como: os requisitos da tutela de urgência não foram preenchidos e/ou não há verossimilhanças das alegações.

O Juiz não mais se encontra na posição presidencialista, ele deve contribuir para a resolução do mérito do Processo, no caso, expondo os motivos através de argumentação jurídica eficiente, sem contradições, analisando todos os argumentos aduzidos pelas partes. Trata-se da chamada fundamentação substancial.

Outra questão neste julgado, seria a cópia de trechos de legislação onde o relator poderia citá-lo colocando em notas de rodapé.

Por fim, agiu com certo o julgado, uma vez que toda decisão judicial não fundamentada, deve ser anulada para que seja proferida outra.

02.

Técnicas de Redação

Evite rebuscamento ou arcaísmos, que podem comprometer a clareza ou a correção gramatical. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e praticamente todos os manuais direcionados ao assunto defendem uso mais adequado da linguagem jurídica e citam vocábulos a serem evitados:

Evitar	Preferir
a teor	nos termos, conforme, de acordo
abroquear	fundamentar
acosta aos autos	anexar ao processo
apelo extremo	recurso extraordinário
arcópagio	tribunal
avençar pacto locatício	fazer contrato de locação
com espeque	com base
com fincas	com base
com supedâneo	com base
descabe falar	não há falar
em sede de recurso	no recurso
em sede extraordinária	em instância extraordinária
empilha	traz, coleciona

no que pertine	no que concerne, quanto a
objetivando	com objetivo
peça incoativa	petição inicial
peça increpatória	denúncia
peça vestibular	petição inicial
petição de introito	petição inicial
posto isto	posto isso
proemial delatória	denúncia
quinquídio	prazo de cinco dias
suplicante	requerente
suplicado	requerido
trancatório	denegado
tríduo	prazo de três dias
vazada, lançada	proferida
vergastado	recorrido
vez que	uma vez que
visando	com vistas a

03.

ALUNO: DANIEL CRESPO LINS

xxxxxxx Câmara Cível

Apelação Cível nº xxxxxxxxxxx - Manaus
Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A Advogado: xxxxxxxxxxx
Apelado: xxxxxxxxxxx Advogado: xxxxxxxxxxx
Juízo Prolator: xxxxxxxxxxx
Desembargadora Relatora: xxxxxx

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO. COBRANÇA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO FATURADA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. IRREGULARIDADE NO MEDIDOR NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PROVAS RE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO, COMO DETERMINA O ART. 373, II DO CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. As cobranças advindas de procedimento de inspeção para apuração de fraude em medidor de energia, sem observância do previsto em Resolução da ANEEL, são consideradas nulas. No caso dos autos, ficou configurada a ocorrência de dano moral, mormente porque o Autor/Apelado sofreu com corte na energia elétrica, além de ter sua idoneidade posta à prova, sob o argumento de fraude no medidor de energia elétrica, que não se comprovou. Recurso conhecido e não provido, em consonância com o parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Apelação Cível** nº XXXXX, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o XXXXXXX Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por XXXXXXX de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sessão virtual da XXXXXXX Câmara Cível, na data de assinatura do sistema.

04.

